



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.

PORTARIA N.º 50/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão Por Morte, ao senhor **NILVAN FREITAS DA SILVA** (companheiro), portador do RG: 2234381 SSP/PA, CPF 393.524.392-87, e conceder pensão por morte a menor **ANALICE OLIVEIRA SILVA** (filha), portadora do RG: 8792668 PC/PA e CPF: 055.697.422-04. Em decorrência do falecimento da ex-servidora **EVA VERAS DE OLIVEIRA SILVA**, que exerceu o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, falecida dia 04/08/2018, Em conformidade com inciso II do § 7º do art. 40 da CF/88, c/c com os artigos 7º, I, 28, II e 30 e 31, da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011. O valor dos proventos será reajustado nos termos do § 8º do Art. 40 da CF redação dada pela EC n.º 41 (sem paridade).

Art. 2º O valor da pensão de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 1.176,24** (Mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, devidamente rateados da seguinte forma:

NOME	PARENTESCO	DATA NASC.	%	R\$
ANALICE OLIVEIRA SILVA	Filho (a)	31/07/2002	50,00	588,12
NILVAN FREITAS DA SILVA	Companheiro	03/06/1971	50,00	588,12

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 19 dias de Outubro de 2018.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 331/2017